

Diário da Assembléia

N.ºs. 2.513/2.514

CURITIBA, 25 e 26 DE AGOSTO DE 1970

ANO IX

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura Constituição das Comissões Permanentes da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

LISTA DE PRESENÇA

FRANCISCO ESCORSIN
ARTHUR DE SOUZA
DAVID FEDERMANN
GABRIEL MANOEL
HAROLDO BIANCHI
OLÍVIO BELICH
LEOPOLDO JACOMEL
ABRAHÃO MIGUEL
AGNALDO PEREIRA LIMA
ALENCAR FURTADO
AMADEU PUPPI
ANTÔNIO LOPES JÚNIOR
ARMANDO QUEIROZ
ARNALDO BUSATO
EMÍLIO CARAZZAI
ERONDIY SILVERIO
EURICO ROSAS
FABIANO BRAGA CÔRTEZ
FUAD NAELI
IGO LOSSO
IVO TOMAZONI
JOÃO MANSUR
JORGE SATO
LUIZ CRUZ
LUIZ MALUCELLI
NELSON BUFFARA
OLAVO FERREIRA
OLIVIR GABARDO
OVIDIO FRANZONI
PAULO CAMARGO
PAULO POLI
PINTO DIAS
ROBERTO GALVANI
ROBERTO WYPYCH
SEME SCAFF
SÍLVIO BARROS
TÚLIO VARGAS
WILSON FORTES

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente: Francisco Escorsin.

1.º Vice-Presidente: Arthur de Souza. 2.º Vice-Presidente: David Federmann. 1.º Secretário: Gabriel Manoel. 2.º Secretário: Haroldo Bianchi. 3.º Secretário: Olívio Belich. 4.º Secretário: Leopoldo Jacomel.

COMISSÕES TÉCNICAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PRESIDENTE: Emílio Carazzai (ARENA)

VICE-PRESIDENTE: Alencar Furtado (M.D.B.)

ARENA: Ivo Thomazoni — Arnaldo Busato — Paulo Poli — Abraão Miguel — Paulo Camargo — Armando Queiroz — Luiz Renato Malucelli — Túlio Vargas

M.D.B.: Nelson Buffara

Suplentes:

ARENA: Antônio Lopes Júnior — Olavo Ferreira — João Mansur — Pinto Dias — Luiz Cruz — Wilson Fortes — Ovidio Franzoni — Roberto Galvani — Fabiano Braga Côrtes — Amadeu Puppi

M.D.B.: Olivir Gabardo — Sílvio Barros

Secretário: Maria Amélia Cesar Cercal de Oliveira

Reuniões: Quartas-feiras

COMISSÃO DE FINANÇAS

PRESIDENTE: Roberto Galvani (ARENA)

VICE-PRESIDENTE: Sílvio Barros (M.D.B.)

ARENA: Ovidio Franzoni — João Mansur — Paulo Poli — Roberto Wypych — Wilson Fortes

Suplentes:

ARENA: Antônio Lopes Júnior — Seme Scaff — Pinto Dias — Ivo Thomazoni — Luiz Cruz — Igo Losso — Amadeu Puppi

M.D.B.: Alencar Furtado

Secretário: Lélcio Guimarães Soto-Maior

Reuniões: Quintas-feiras

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

PRESIDENTE: Paulo Poli (ARENA)

VICE-PRESIDENTE: Olivir Gabardo (M.D.B.)

ARENA: Abraão Miguel — Seme Scaff — Aginaldo Pereira Lima

Suplentes:

ARENA: Wilson Fortes — Luiz Cruz — Roberto Galvani — Ovidio Franzoni

M.D.B.: Sílvio Barros

Secretário: José do Canto Filho

Reuniões: Condiçõnadas à matéria de sua competência

COMISSÃO DE ORÇAMENTO

PRESIDENTE: Abraão Miguel (ARENA)

VICE-PRESIDENTE: Sílvio Barros (M.D.B.)

ARENA: Jorge Sato — Fuad Naeli — Roberto Galvani — Luiz Renato Malucelli — Roberto Wypych

Suplentes:

ARENA: Ovidio Franzoni — Aginaldo Pereira Lima — Luiz Cruz — Pinto Dias — Antônio Lopes Júnior — João Mansur — Fabiano Braga Côrtes

M.D.B.: Nelson Buffara

Secretário: Eley Silva Batista

Reuniões: Condiçõnadas à matéria de sua competência

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PRESIDENTE: Ivo Thomazoni (ARENA)

VICE-PRESIDENTE: Sílvio Barros (M.D.B.)

ARENA: Roberto Galvani — Olavo Ferreira — Aginaldo Pereira Lima

Suplentes:

ARENA: Fabiano Braga Côrtes — Igo Losso — João Mansur — Ovidio Franzoni

M.D.B.: Olivir Gabardo

Secretário: Antônio Lacerda Braga Neto

Reuniões: Terças e Sexta-feiras

COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

PRESIDENTE: Olavo Ferreira (ARENA)

VICE-PRESIDENTE — Igo Losso (ARENA)

ARENA: Fabiano Braga Côrtes — Seme Scaff

M.D.B.: Alencar Furtado

Suplentes:

ARENA: Luiz Renato Malucelli — Jorge Sato — Túlio Vargas — Armando Queiroz — Fuad Naeli

M.D.B.: Olivir Gabardo

Secretário: Gilberto Felix da Silva

Reuniões: Terças-feiras

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

PRESIDENTE: Ovidio Franzoni (ARENA)

VICE-PRESIDENTE: Eurico Rosas (M.D.B.)

ARENA: Arnaldo Busato — Amadeu Puppi — Paulo Camargo

Suplentes:

ARENA: Emílio Carazzai — Igo Losso — Seme Scaff — Fabiano Braga Côrtes

M.D.B.: Olivir Gabardo

Secretário: Lóris Cordeiro de Barros

Reuniões: Segundas-feiras

COMISSÃO DE TERRAS, IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PRESIDENTE: Igo Losso (ARENA)

VICE-PRESIDENTE: Aginaldo Pereira Lima (ARENA)

ARENA: Luiz Renato Malucelli — Fabiano Braga Côrtes

M.D.B.: Nelson Buffara

Suplentes:

ARENA: Abraão Miguel — Emílio Carazzai — Luiz Cruz — Wilson Fortes

M.D.B.: Eurico Rosas

Secretário: Ivo Gusso

Reuniões: Condiçõnadas à matéria de sua competência

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PRESIDENTE: Olavo Ferreira (ARENA)

VICE-PRESIDENTE: Alencar Furtado (M.D.B.)

ARENA: Igo Losso — Luiz Cruz — Roberto Wypych

Suplentes:

ARENA: Luiz Renato Malucelli — Antônio Lopes Júnior — Abraão Miguel — Seme Scaff — Amadeu Puppi

M.D.B.: Sílvio Barros

Secretário: Ney Rodrigues

Reuniões: Quinta-feiras

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

PRESIDENTE: Aginaldo Pereira Lima (ARENA)

VICE-PRESIDENTE: Ivo Thomazoni (ARENA)

ARENA: Fabiano Braga Côrtes

M.D.B.: Eurico Rosas

Suplentes:

ARENA: Igo Losso — Olavo Ferreira — Luiz Renato Malucelli — Antônio Lopes Júnior

M.D.B.: Nelson Buffara

Secretário: Roberto Diniz Satyro

Reuniões: Terças-feiras

COMISSÃO DE POLÍCIA

PRESIDENTE: João Mansur (ARENA)

VICE-PRESIDENTE: Nelson Buffara (M.D.B.)

ARENA: Seme Scaff — Pinto Dias — Roberto Galvani

Suplentes:

ARENA: Luiz Cruz — Paulo Camargo — Luiz Renato Malucelli — Igo Losso

M.D.B.: Eurico Rosas

Secretário: Carmen Aparecida Fregonese

Reuniões: Segundas-feiras

COMISSÃO DE TURISMO

PRESIDENTE: Luiz Renato Malucelli (ARENA)

VICE-PRESIDENTE: Seme Scaff (ARENA)

ARENA: Wilson Fortes — Pinto Dias

M.D.B.: Nelson Buffara

Suplentes:

ARENA: João Mansur — Luiz Cruz — Fabiano Braga Côrtes — Arnaldo Busato — Olavo Ferreira

M.D.B.: Eurico Rosas

Reuniões: Condiçõnadas à matéria de sua competência

Secretário: Maria Stella M. A. Gurgel

DECRETOS LEGISLATIVOS:

DECRETO LEGISLATIVO N. 214-70

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o n. 1974 de 16 de abril de 1970, deste Poder,

RESOLVE:

autorizar, na conformidade do disposto pelo Art. 142, alínea a, § 1.º, da Lei n.º 293, de 24 de novembro de 1949, os funcionários José do Canto Filho, Wilson Kaiel e Agildes de Oliveira, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, a prestarem serviços extraordinários à Comissão de Tomada de Contas, no mês de abril, percebendo gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus vencimentos básicos.

Palácio "Dezenove de Dezembro", em 4 de maio de 1970.

- aa) — FRANCISCO ESCORSIN — Presidente
- GABRIEL MANOEL — 1.º Secretário
- HAROLDO BIANCHI — 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 354-70

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o n. 4693 de 08 de junho de 1970, deste Poder,

RESOLVE:

autorizar, na conformidade do disposto pelo Art. 142, alínea a, § 1.º, da Lei n.º 293, de 24 de novembro de 1949, o funcionário João Caxias Urban, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, a prestar serviços extraordinários, percebendo gratificação correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento básico, a partir de 1.º de julho de 1970.

Palácio "Dezenove de Dezembro", em 16 de julho de 1970.

- aa) — FRANCISCO ESCORSIN — Presidente
- GABRIEL MANOEL — 1.º Secretário
- HAROLDO BIANCHI — 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 143-70

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1.º Os funcionários do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia Legislativa, com exceção dos Diretores, estão obrigados à assinatura de livro-ponto, no horário normal de início e fim de expediente.

Art. 2.º O expediente da Secretaria da Assembleia, a partir de 2 de abril de 1970, será único e iniciará-se às 13 (treze) horas e terminará às 16 (dezoito) horas, com tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado para o seu início.

Art. 3.º Poderão, excepcionalmente e no interesse do serviço, funcionar no período da manhã todos os Gabinetes, Departamentos e Serviços Autônomos.

§ 1.º Os responsáveis pelos Gabinetes, os Diretores e os Chefes dos Serviços Autônomos indicarão a Diretoria Geral, para os devidos fins, os funcionários que deverão trabalhar no período da manhã.

§ 2.º O expediente da manhã iniciará-se às 7 (sete) horas e terminará às 12 (doze) horas, com a tolerância prevista no art. 2.º, in-fine.

Art. 4.º Consideram-se Gabinetes da Aliança Renovadora Nacional — "ARENA" — e do Movimento Democrático Brasileiro — "MDB" — todas as salas ocupadas pelos Senhores Deputados integrantes das respectivas representações partidárias.

§ 1.º Autorizado pelo Primeiro Secretário, o Diretor Geral designará, mediante requisição escrita, até o máximo de 2 (dois) funcionários necessários ao atendimento dos serviços desses Gabinetes.

§ 2.º O regime de trabalho dos funcionários referidos no parágrafo anterior será o mesmo vigorante para os demais servidores da Secretaria desta Assembleia Legislativa.

Art. 5.º Os livros-pontos serão assinados nos Gabinetes, Departamentos ou órgãos de lotação e recolhidos no Gabinete do Diretor Geral 20 (vinte) minutos após o horário fixado para o início do expediente, retornando 5 (cinco) minutos antes do término do período de trabalho.

Art. 6.º Durante o expediente o funcionário somente poderá ausentar-se do recinto da Assembleia Legislativa mediante autorização escrita do Diretor Geral.

Parágrafo único. A ausência de que trata este artigo referentemente aos funcionários em exercício de função legal nos Gabinetes dependerá de autorização do respectivo titular.

Art. 7.º Até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, impreterivelmente, será comunicada à Diretoria Geral, por escrito e com base nos livros-pontos, a exata frequência de funcionários:

- a — pelos Chefes de Gabinetes da Presidência, 1.a e 2.a Secretarias;
- b — pelos Diretores e Chefes de Serviços autônomos.

Art. 8.º A infração às determinações deste Decreto Legislativo acarretará a imediata aplicação das sanções previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado.

Art. 9.º Os funcionários autorizados ou convocados para prestarem serviços além do expediente normal de trabalho, farão jus à gratificação por prestação de serviços extraordinários, na forma do disposto pelo art. 123, VI, alínea c, combinado com o estabelecido pelo art. 142, alíneas e e parágrafos, da lei n. 293 de 24 de novembro de 1949.

Art. 10.º A Diretoria Geral fará baixar através de portarias, normas complementares para a execução deste Decreto Legislativo.

Art. 11.º Ficam revogados os Decretos Legislativos ns. 125-69 e 126-69, respectivamente, de 10 e 11 de março de 1969.

Art. 13.º O presente Decreto Legislativo vigorará a partir de 2 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "Dezenove de Dezembro", em 1.º de abril de 1970.

- aa) — FRANCISCO ESCORSIN — Presidente
- GABRIEL MANOEL — 1.º Secretário
- HAROLDO BIANCHI — 2.º Secretário

4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura

Ata da 123.ª Sessão Ordinária

Realizada em 25 de Agosto de 1970. (3.ª-Feira)

Presidência do sr. deputado Francisco Escorsin, secretariada pelos srs. deputados Gabriel Manoel e Seme Scaff.

A Hora Regimental, é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Francisco Escorsin — Arthur de Souza — David Pedermann — Gabriel Manóel — Haroldo Bianchi — Olivio Belich — Leopoldo Jacomel — Agnaldo Pereira Lima — Alencar Furtado — Amadeu Puppi — Antônio Lopes Júnior — Armando Queiroz — Abrahão Miguel — Arnaldo Busato — Emílio Carrazzi — Erondy Silvério — Eurico Rosas — Fabiano Braga Côrtes — Fuad Nacli — Igo Losso — Ivo Tomazoni — João Mansur — Jorge Sato — Luiz Cruz — Luiz Malucelli — Nelson Buffara — Olavo Ferreira — Olivir Gabardo — Ovidio Franzoni — Paulo Camargo — Paulo Poli — Rito Dias — Roberto Galvani — Roberto Wyssch — Seme Scaff — Sílvio Barros — Túlio Vargas e Wilson Fortes (38).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a S E S S Ã O .

O SR. PRESIDENTE — Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. 2.º SECRETÁRIO — procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — procede à leitura do seguinte E X P E D I E N T E

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI N. 198-70

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a criar, na sede do Município de Tijucas do Sul, um Ginásio Estadual, para funcionar a partir do próximo ano letivo.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1.970.

- (a) LEOPOLDO JACOMEL

JUSTIFICATIVA:

O Município de Tijucas do Sul possui um razoável contingente estudantil, capaz de frequentar um curso ginasial. Tanto isto é verdade, que no momento, à título precário, funciona naquela região, uma extensão do Ginásio Costa Viana, da cidade de São José dos Pinhais.

Dotar aquela cidade de tal estabelecimento de ensino, parece-nos o mais racional, porque aí, então, se concretizaria a perpetuidade do curso e a consequente estabilização de ensino naquele setor.

Em face de tais razões, apresentamos o presente plano de lei à consideração de nossos ilustres Pares, esperando que se lhe dê o indispensável apoio e final aprovação.

PROJETO DE LEI N. 199-70

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica de Comércio "Mamborê", no Município de Mamborê para funcionar a partir do próximo ano letivo.

Art. 2.º — Fica o Poder Executivo autorizado a baixar os atos necessários à constituição e funcionamento da Escola criada por esta Lei.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1.970.

- (a) PAULO POLI

JUSTIFICATIVA:

O Município de Mamborê, um dos mais ricos e prósperos da região Centro Oeste do Paraná, pela fertilidade de seu solo e pela distribuição das propriedades rurais atraiu uma população progressista em pleno crescimento.

Justifica-se a aprovação do projeto de lei em tela, considerando-se o fato de que cerca de aproximadamente 100 (cem) crianças frequentam as Escolas de ensino ginasial na sede daquele Município.

A ausência de uma Escola Técnica de Comércio impossibilita o aprimoramento de nível cultural daquela população ordeira e progressista.

Traria pois aquele ginásio um novo alento aos mecos estudiosos da região, e principalmente um progresso maior em todos os setores da vida municipal.

PROJETO DE LEI N. 200-70

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica concedida isenção do Imposto de Circulação de Mercadorias aos produtos industriais, fabricados neste Estado, resultantes do emprego de pelo menos 80% de matéria prima e outros componentes próprios, faturados ao Poder Público, por força de classificação em qualquer das modalidades de licitações para compras.

Art. 2.º — O Poder Executivo regulamentará esta Lei dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1970.

- (a) EURICO ROSAS

JUSTIFICACAO:

Trata o presente Projeto de criar incentivo fiscal ao produto fabril paranaense. Através da isenção preconizada, o empresário local terá condições de disputar, em igualdade de condições, com outros concorrentes às licitações públicas que desfrutam de vantagens estratégicas conquistadas por seus Estados de origem.

Não há prejuízo para o Estado, pois ao conceder a isenção, obterá o produto por preço proporcionalmente inferior.

É preciso ressaltar que os produtos para gozarem de favor fiscal devem aplicar matéria prima de propriedade da empresa fabricante, por ela extraída, e outros componentes, também próprios, num mínimo de 80% do exigido pelo produto acabado.

Ora verifica-se que, assim procedendo, o Estado estará amparando o crescimento de seu parque industrial, especialmente aqueles empreendimentos de produção concentrada, com repercussões positivas em outros setores de atividade, dos quais destacamos a ampliação do mercado de trabalho tão carente de tratamento prioritário.

Os detalhes como se vê do art. 2.º serão estabelecidos em regulamento pelo órgão competente, de molde a tornar a presente Lei dinâmica e eficaz.

PROJETO DE LEI N. 201-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam transferidas à responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem, para efeito de conservação e melhoria, através do 11.º Distrito Rodoviário, as estradas São Mateus-Rebouças e Fluvíópolis-Rio Claro do Sul-Malet.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1.970.

(a) JOAO MANSUR

JUSTIFICATIVA:

Dotar as estradas supra citadas de uma melhor condição de tráfego, é medida que se impõe, eis que a mesma serve uma região agrícola com alta produção.

Tratando-se, no mais das vezes, de produtos agrícolas altamente perecíveis, o seu rápido escoamento se torna necessário, razão da melhoria das estradas, objeto do presente plano de lei.

A medida que ora propomos à consideração desta Assembléia se coaduna, sem dúvida alguma, com a política rodoviária do atual Governo, que em boa hora procura dotar o Estado de um sistema de rodoviário a altura de suas necessidades.

Por tais razões apresentamos o presente projeto, esperando que nossos Pares lhe dê o indispensável apoio e final acatamento.

PROJETO DE LEI N. 202-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica declarado de utilidade pública o Centro de Ação Social Jardim das Américas, com sede e fóro nesta Capital.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1.970.

(a) JOAO MANSUR

JUSTIFICATIVA:

Objetiva o presente plano de lei declarar de utilidade pública o Centro de Ação Social Jardim das Américas, desta Capital, cuja entidade tem por escopo principal as ações filantrópicas e cultural, assim como o exercício da assistência social, na forma capitulada no art. 1.º de seus Estatutos.

Por outra parte, verifica-se que aquele documento está devidamente registrado sob número 408, no livro "A", do cartório do 1.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, desta Capital, conforme documento que se junta.

Tendo em vista que a presente proposição está conforme o que determina os dispositivos legais que regem a matéria, encarecemos aos nossos Ilustres Pares se lhe dê o indispensável apoio.

PROJETO DE LEI N. 203-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Os débitos decorrentes de responsabilidade apurada pelo Departamento de Rendas Internas e Diretoria de Tomadas de Contas, da Secretaria da Fazenda, ou pelo Tribunal de Contas do Estado, nos balancetes das Exatarias e Agências Arrecadoras, atribuídos aos funcionários no exercício das funções de Recebedor, Coletor ou Agente Arrecador, são cancelados, desde que sejam considerados incorríveis dos respectivos contribuintes.

Parágrafo Único — É considerada responsabilidade tão somente a arrecadação processada por erro de cálculo na taxa de tributos, interpretação errônea das leis fiscais e tributárias ou outros atos equivalentes, que sejam evidentes equivocados, sem dolo ou má fé.

Art. 2.º — Os efeitos desta lei não se aplicam aos recolhimentos insuficientes de numerário ao Tesouro do Estado nem pela falta de estampilhas apostas nos documentos e nas em estoque.

Art. 3.º — O Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro de 30 (trinta) dias, a contar de sua vigência.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1970.

(a) PAULO POLI

JUSTIFICACAO:

O presente plano de lei objetiva regularizar situações insolúveis atribuídas aos funcionários da exação de rendas, quando investidos nas funções de Coletor, Recebedor ou Agente Arrecador.

As arrecadações processadas pelas Exatarias de Rendas, sofrem conferências sucessivas da Divisão de Arrecadação do D.R.I., na Diretoria de Tomadas de Contas e no próprio Tribunal de Contas.

Deficiente uma arrecadação, por erro de cálculo ou erro de interpretação, o único responsável é o próprio titular da Exataria, que deve recolher ao Tesouro do Estado a diferença verificada nas conferências.

Ocorre, todavia, que muitas vezes o contribuinte, recolhedor de tributação insuficiente, não mais reside no local, faleceu, faliu ou não possui recursos e nem bens para complementar o recolhimento. E perante os órgãos fazendários, o único responsável é o titular da Exataria.

Como é do conhecimento público, as leis fiscais e tributárias são complexas, sempre ocorrendo interpretações dúbias e confusas, resultando conseqüentemente aplicações errôneas das taxas tributáveis.

A aprovação deste plano de lei é um ato de inteira justiça aos guardiões do dinheiro público estadual, que percebendo vencimentos irrisórios, quase insuficientes ao sustento de suas famílias, muitas vezes, por circunstâncias alheias à sua vontade, se vêm envolvidos em responsabilidades tão elevadas, que nem sequer os salários percebidos em toda sua vida funcional são suficientes para a cobertura das responsabilidades lhes impostas.

PROJETO DE LEI N. 204-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a instituir uma Fundação Educacional, na sede do Município de Assaí, com a finalidade de criar, instalar e manter uma Faculdade de Ciências Econômicas.

Parágrafo único — O Orçamento Geral do Estado consignará, anualmente, dotação destinada a integrar a receita da Fundação criada por este artigo.

Art. 2.º — A Fundação submeterá ao Governador do Estado o regulamento dispondo sobre a patrimônio, a receita, a administração e os currículos.

Art. 3.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria da Educação e Cultura um crédito especial de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), destinado a atender as despesas com a instalação e funcionamento da Faculdade referida no artigo primeiro.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 1.970.

(a) PAULO POLI

JUSTIFICATIVA:

Assaí, pelo seu crescente progresso, tornou-se centro de vasta região, a qual abrange os Municípios de Nova América da Colina, São Sebastião da Amoreira, Santo Antônio do Paraíso, Santa Cecília do Pavão, São Jerônimo da Serra, Jataizinho e Ural, com uma população estudantil de mais de 900 alunos em condições de frequentar curso de nível superior, dos quais, várias dezenas se acham deslocados ora em Londrina, ora nesta Capital e alguns em São Paulo, onerando, por conseguinte os respectivos orçamentos domésticos.

PROJETO DE LEI N. 205-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º Ficam isentas de Imposto sobre Circulação de Mercadorias as operações decorrentes da industrialização ou comercialização do cal.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 20 de agosto de 1970.

(a) ERONDY SILVERIO

JUSTIFICATIVA:

Sobre quaisquer modalidades e atividades da produção, comércio, distribuição, consumo e exportação de substâncias minerais ou fósseis originárias do País, exceto combustíveis, deve incidir o imposto único sobre minerais, regulamentado pelo Decreto Federal n. 55.928, de 14 de abril de 1.965.

Esta norma aplica-se à cal, produto obtido por aquecimento do carbonato de cálcio (Mansur Guérios, Dicionário Cultural da Língua Portuguesa).

Ora, ante a incidência do imposto único sobre minerais, não é válida a tributação sobre industrialização ou comercialização da cal a título de ICM (Imposto de Circulação de Mercadorias), pela vedação, que é inerente ao sistema tributário nacional, da bi-tributação com base no mesmo fato gerador. Essa vedação atinge mesmo a União Federal ("A União poderá, desde que não tenham base de cálculo e fato gerador idêntico instituir novos impostos..."; CF, art. 18, § 5.º).

Diante do exposto, é de se esperar a aprovação do presente Projeto pelos nobres Deputados que integram esta Casa de Leis.

PROJETO DE LEI N. 206-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a criar, na sede do município de Sapopema, um curso ginasial, para funcionar a partir do próximo ano letivo.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1970.

(a) IVO TOMAZONI

JUSTIFICACAO:

O Município de Sapopema não dispõe, até esta data, de curso ginasial, circunstância que obriga sua população estudantil, após a conclusão do curso primário, a ter que se deslocar de sua sede para localidades vizinhas, onde exista cursos de grau médio, a fim de poder prosseguir os estudos.

É evidente que tal fato acarreta uma série de dificuldades, principalmente financeira, às famílias desses jovens, as quais são, como se sabe, em sua maioria, de poucos recursos. E para sanar esta lacuna, propomos, então, o presente Projeto de Lei, esperando que esta nobre Casa o aprove e o senhor Governador lhe dê guarda, sancionando-o, concretizando-se, desta forma, a justa reivindicação do laborioso povo de Sapopema.

PROJETO DE LEI N. 207-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transformado em Colégio Estadual "Prof. João Mazzaroto", o atual Ginásio Estadual "Prof. João Mazzaroto", de Santa Felicidade, neste Capital.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1.970.

(a) ERONDY SILVERIO

JUSTIFICATIVA:

A medida ora proposta visa, antes de tudo, dotar Santa Felicidade de um estabelecimento de ensino que englobe os dois ciclos de ensino médio, isto é, o ginasial e o colegial.

O crescente progresso pelo qual atravessa aquele populoso bairro de nossa Capital, está a exigir tal iniciativa. Para melhor reforçar nossa justificativa, juntamos ao presente plano de lei o memorial subscrito pelo Diretor do atual Ginásio Estadual "Prof. João Mazzaroto", o qual nos dá uma melhor idéia da necessidade da transformação aventada.

Em face do exposto, submetemos a presente iniciativa à consideração de nossos Ilustres Pares, esperando se lhe dê o indispensável apoio e final aprovação.

PROJETO DE LEI N. 208-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a Liga de Esportes de Cambé, com sede na cidade de Cambé.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 25 de agosto de 1.970

(a) SILVIO BARROS

JUSTIFICATIVA:

A Liga de Esportes, objeto deste Plano de Lei, fundada em 15 de janeiro de 1968 além das suas atribuições relativas ao estímulo necessário e imperioso no esporte amador, apresenta-se como uma das entidades melhor organi-

zada em nosso Estado, tendo a sua frente uma diretoria altamente motivada que por várias vezes assumiu a responsabilidade de promoções esportivas e sociais na cidade de Cambé, qualificando-se como das mais sugestivas entidades prestadoras de serviços à comunidade.

Possui a Liga de Esportes de Cambé um numeroso quadro de associados, respondendo pelos resultados dos jogos no Estado do Paraná, bem como pelo noticiário dos mesmos.

Atendendo a formalidade exigida por Lei, juntamos ao presente Projeto, os estatutos do registro da entidade que desejamos seja elevada à condição de utilidade pública estadual.

PROJETO DE LEI N. 209-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Aos contribuintes de Imposto de Circulação de Mercadorias será concedida anistia fiscal de multas, juros e majorações previstos em Lei, desde que reconham o referido tributo em atraso até 30 de outubro do corrente.

Art. 2.º — A anistia de que trata a presente Lei abrange os débitos relativos aos ICM discutidos na esfera administrativa ou ajuizados para a cobrança executiva.

Art. 3.º — Na concessão da anistia, quando houver sido aplicada qualquer sanção fiscal ou quando o débito estiver sendo discutido será observada em relação ao pagamento do débito o disposto na legislação em vigor.

Art. 4.º — A Secretaria dos Negócios da Fazenda expedirá instruções para a execução da presente Lei.

Art. 5.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1970.

(a) **WILSON FORTES**

PROJETO DE LEI N. 210-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, a Sociedade Rural de Guarapuava, uma área de terra com 60.000,00 m² (sessenta mil metros quadrados), localizada no Município de Guarapuava, sem benfeitorias, localizada entre o próprio daquele município, terreno de propriedade da Guarapuava Esporte Clube e Avenida Manoel Ribas, local onde funcionava antigo aeroporto.

Parágrafo único — A área a que se refere este artigo se destina à construção de um Parque destinado à exposição dos produtos agrícolas, agro-pecuários e seus derivados.

Art. 2.º — As construções e benfeitorias para os fins que se destinam deverão ser erigidas dentro do prazo de três (3) anos, a contar da data da publicação desta lei, sob pena de a área referida no artigo anterior reverter ao Patrimônio do Estado.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1.970.

(a) **JOAO MANSUR**

JUSTIFICATIVA:

Prezende-se, através da presente iniciativa, dotar o Município de Guarapuava de uma Feira agro-pastoral, o que, por certo, virá trazer-lhe grandes benefícios. Atualmente, corre na Câmara do mesmo município, projeto visando a doação de área contígua a referida neste projeto, objetivando dar melhores condições à futura Feira.

Nestas condições, submetemos o presente projeto à consideração de nossos ilustres Pares, pedindo avoamento.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Concedo a palavra, no Pequeno Expediente, ao sr. deputado Erondy Silvério.

O SR. ERONDY SILVÉRIO — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Hoje, ao lermos a "Gazeta do Povo", deparamos com a fotografia de uma banca de venda de revistas e jornais e, acima da legenda, a palavra "O Contrastes". A notícia diz o seguinte: (Lê) "Uma das cidades em que menos se lê, no Brasil, Curitiba, está ameaçada de perder quarenta de suas tradicionais bancas de revistas e jornais. Elas se constituem, atualmente, no maior veículo de disseminação da cultura. Revendem obras culturais, técnicas e científicas, além de publicações informativas. Fontes de aproximação entre leitores e editores, as bancas têm, efetivamente, se constituído num meio para incentivar-se a leitura. O Departamento de Urbanismo deve estudar o problema com muita atenção, antes de encerrar as atividades das mesmas".

Sr. Presidente, srs. Deputados. Não adianta o jornal a "Gazeta do Povo" fazer apelos ao Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Curitiba, porque o assunto é trabalho marcado. E vamos explicar porque. Porque o sr. Prefeito Municipal de Curitiba está apoiando ostensivamente uma determinada candidatura à deputação estadual. Então, o Departamento de Urbanismo intima as bancas a encerrarem suas atividades. O candidato a deputado estadual, da preferência do sr. Prefeito Municipal de Curitiba, vai ao proprietário da banca e promete "quebrar o galho", como se diz na gíria, aquele jeitinho do brasileiro e, no outro dia, o proprietário da banca recebe um aviso do fiscal da Prefeitura Municipal de que seu galho está sendo quebrado e que se vai dar um jeitinho no problema. Estranhamos que a Prefeitura brinque com cerca de 40 famílias e centenas de pessoas que empregam suas atividades na venda de revistas e jornais. Compete ao Poder Público dar tranquilidade àqueles que labutam nas bancas, para manutenção de suas famílias, com um comércio lícito, um comércio que, como diz o jornal, é um veículo de divulgação e cultura, e é o elo de ligação entre as editoras e o povo.

Nós protestamos veemente, de nossa tribuna, porque não vemos razão para que o Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Curitiba viva ameaçando de fechamento as bancas que operam no ramo de venda de revistas e jornais nesta cidade.

Além de nosso protesto, queremos encaminhar a S. Exa., o sr. prefeito Omar Sabbag, um apelo no sentido de que S. Exa. atenda o memorial a ele encaminhado por mais de 200 proprietários de bancas de jornais e revistas da cidade. O requerimento, sr. Presidente está redigido nos seguintes termos: (Lê)

"O Deputado que adiante subscreve, no exercício das suas atribuições regimentais, requer à Mesa seja encaminhado expediente ao excelentíssimo se-

nhor Prefeito Municipal de Curitiba, engenheiro OMAR SABBAG, no sentido de que atenda memorial a ele encaminhado por mais de duzentos proprietários de bancas de jornais e revistas da cidade, apelando para que a Prefeitura defina legalmente o exercício de sua atividade e garanta, até essa solução jurídica, condições de tranquilidade para que exerça o seu comércio.

JUSTIFICAÇÃO:

Segundo expõem os proprietários de bancas de jornais e revistas de Curitiba, em seu memorial, o Departamento de Urbanismo da Prefeitura afirma ser emente a extinção desse tipo de comércio, devendo o Município intimar, de imediato, vários desses vendedores a que retirem as bancas sob pena de serem retiradas coercitivamente para o Depósito da Prefeitura.

Sejam ou não, finalmente, as bancas cujos alvarás estão sendo recolhidos pela Prefeitura, sob pretexto desta ou daquela irregularidade, em investida de fiscalização do Departamento de Urbanismo que colocou em pânico toda a classe.

Em face dessa atitude ameaçadora do Poder Público é que os proprietários de bancas de revistas e jornais redigiram seu memorial, amparando-se em alegações que nos parecem justas e procedentes:

1) Apesar de estar recolhendo alvarás, a Prefeitura já lançou tributos sobre o segundo trimestre deste ano;

2) O fechamento de bancas traria intranquilidade social, pois é desse comércio que vivem centenas de famílias, a maioria delas dependente de pessoas incapacitadas para outro tipo de atividade;

3) Os proprietários de bancas desenvolvem suas atividades há vários anos, pacificamente, difundindo cultura e dando acesso ao povo de todos os veículos de imprensa, já tendo estruturado suas vidas em torno dessa atividade, após obterem licença do Poder Público e pagarem seus impostos ao Município, Estado e União.

Com base nessas alegações, pleiteiam os proprietários de bancas que o Município se abstenha de qualquer providência drástica, com a supressão de bancas, dando oportunidades aos seus proprietários para que corrijam as falhas encontradas pelo Departamento de Urbanismo.

Nosso apelo, portanto, tem base em razões de humanidade e de bom senso, porquanto se o Poder Público autorizou a atividade, justo não seria que viesse agora suprimi-la, abruptamente, criando inquietação social e roubando o instrumento de trabalho de pessoas incapacitadas para outra espécie de serviços. Acreditamos que esta Assembléia endossará o apelo e que este por certo será ouvido pelo excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, tão logo tome conhecimento do assunto.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1970.

(a) **ERONDY SILVÉRIO** — (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra, no Grande Expediente, ao sr. deputado Paulo Poli.

O SR. ALENCAR FURTADO — (Pela ordem). Sr. Presidente, gostaria de saber se me encontro inscrito no Grande Expediente.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa esclarece que houve um lapso nosso, ambos estão inscritos. V. Exa. se encontra em primeiro.

O SR. ALENCAR FURTADO — Então solicito que seja dada a palavra ao sr. deputado Paulo Poli.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sr. deputado Paulo Poli, inscrito.

O SR. PAULO POLI — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Ao iniciar estas minhas palavras eu gostaria de, em primeiro lugar, agradecer, penhoradamente, a gentileza, aliás peculiar do sr. deputado Alencar Furtado, líder brilhante do M.D.B., que por lapso da Mesa, teve seu nome esquecido, sendo o meu anunciado anteriormente, eis que já se encontrava inscrito.

Inicialmente, gostaríamos de deixar registrado nos Anais desta Casa nossos aplausos pelo Dia do Soldado, que se comemora hoje, aplaudindo os soldados e todos esses ilustres e brilhantes militares que desfilaram frente ao Palácio Iguaçu.

Sr. Presidente, srs. Deputados, o assunto que nos traz a esta tribuna, propriamente, é que iremos registrar uma falha muito grave que ocorre em vários municípios do Norte do Paraná, em região das terras as mais férteis do Norte do Paraná, que compõem os municípios, principalmente de Barbosa Ferraz, Fênix, Quinta do Sol, São Bento do Ivaí e outros daquela região. Aqueles municípios, que são grandes produtores de óleo, de hortaliça, cereais, trigo, estão numa distância muito grande da Agência do Banco do Brasil mais próxima, que fica a 80 quilômetros daquela cidade: o cidadão, quando pretende fazer um financiamento agrícola, sendo da cidade de Barbosa Ferraz, dirige-se a Mandaguari, percorrendo uma faixa de 87 quilômetros; quando consegue o financiamento, aquele mesmo cidadão tem que voltar, da sede da Comarca — Campo Mourão — em direção oposta, fazendo mais 70 quilômetros, percorrendo, então, um total de 150 quilômetros, 300 quilômetros ida e volta, duas vezes.

Isto vem, de certa forma, sr. Presidente, srs. Deputados, tirar o estímulos daquela gente que, realmente, neste instante, está merecendo o apoio e os aplausos do Presidente Médici.

Assim é, que nos achamos por bem elaborarmos um requerimento, que estamos encaminhando à Mesa, e que, por certo, virá contar com o apoio dos srs. eminentes Deputados. O requerimento é dirigido à Sua Excelência, o sr. Presidente do Banco do Brasil, no sentido de que tome as providências necessárias e cabíveis para que seja instalado, na cidade de Barbosa Ferraz, um estabelecimento de crédito, ou uma Agência do Banco do Brasil.

O requerimento está vasado nos seguintes termos: (Lê)

"Sr. Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições, requer, na forma regimental, após ouvir o Plenário, se oficie ao exmo. sr. dr. Nestor Jost, DD. Presidente do Banco do Brasil, fazendo-se veemente apelo ao ilustre e digno Presidente no sentido de se providenciar com máxima urgência a instalação de uma Agência do Banco do Brasil em Barbosa Ferraz.

JUSTIFICATIVA: — Barbosa Ferraz, Município essencialmente agrícola, possuidor de terras as mais férteis da região, grande produtor de cereais, menta e demais produtos agrícolas, distante 87 quilômetros da Agência do Banco do Brasil mais próxima, cujos contratos de financiamentos agrícolas, quando elaborados, são registrados na sede da Comarca distante 70 quilômetros de Barbosa Ferraz. Essas e outras dificuldades são verdadeiros desestimulos aos nossos agricultores. Somente o alto espírito patriótico do ilustre Presidente do nosso Estabelecimento de Crédito, atendendo também

a sadia orientação do eminente Presidente Médici poderá solucionar esse angustiante problema dos agricultores daquela vasta região com a instalação de tão almejada Agência Bancária em Barbosa Ferraz.

Requeiro, outrossim, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Dr. Nestor Jost, documentos com dados que anexamos.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1970.

(a) / Paulo Folt

Eram estas as palavras que queríamos formular, em data de hoje, em apelo a Sua Excelência o sr. Presidente do Banco do Brasil, a fim de que seja instalada, em Barbosa Ferraz, mais uma Agência. — (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, sr. deputado Alencar Furtado.

O SR. ALENCAR FURTADO — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Dia 24 próximo passado, com pesar, o Brasil inteiro, ainda ressentido, viu transcorrer o décimo sexto aniversário da morte do grande ex-estadista desta República, Getúlio Dornelles Vargas, estadista que trouxe, em termos institucionais, o voto secreto, valorizou a mulher brasileira, concedendo-lhe o direito de votar também; aperfeiçoou a democracia quando instituiu a eleição direta, ainda hoje reclamada neste pleito de 3 de outubro que deverá ser sem alma e sem ela, porque sem povo para votar. Getúlio Vargas, um pioneiro da industrialização neste País; Rio Doce e Volta Redonda, a Petróbrás, a Eletrobrás, enfrentando trustes estrangeiros, um dos quais teve que lutar bastante, até sucumbir. Estadista que trouxe, numa era difícil, de muita incompreensão neste País, a justiça social, através da Consolidação das Leis do Trabalho e da Previdência Social, inaugurada no seu Governo. A luta dos trustes ou contra os trustes que não queriam a Eletrobrás, que abtinavam a Petróbrás, que não queriam petróleo neste País. Iniciou aquela outra luta estimulada internamente contra o chamado salário reajustável, que naquela época resolveram em termos do Governo e que hoje já é muito corriqueira. Getúlio Vargas foi o estadista que cuidou da nacionalização das nossas riquezas. Ferro, areia monazítica, petróleo, aço, jazidas em geral; procurou disciplinar o lucro do capital estrangeiro, enfim, foi o homem que, dedicado ao seu povo, arrostou todas as consequências do seu comportamento, e em homenagem à data e ao grande vulto rememoro hoje, sr. Presidente e srs. Deputados, a peça cheia do maior civismo, de uma generosidade impar, palavras do grande brasileiro, peça que se perpetuou séculos agora, porque diz não apenas do estadista, mas da alma do estadista que se tornou imortal. Mais uma vez é a homenagem que prestamos hoje, lembrando a morte de Getúlio Vargas, lendo a sua Carta Testamento: (Lê)

"Mais uma vez, as forças e os interesses contra o povo coordenaram-se novamente e se desencadearam sobre mim.

Não me acusam, insultam; não me combatem, caluniam e não me dão o direito de defesa. Precisa sufocar a minha voz e impedir a minha ação. Para que eu não continue a defender, como sempre defendi, o povo e principalmente os humildes. Sigo o destino que me é imposto. Depois de décadas de domínio e espoliação dos grupos econômicos e financeiros internacionais, fiz-me chefe de uma revolução e venci. Iniciou o trabalho de libertação e instaurou o regime de liberdade social. Tive de renunciar. Voltei ao Governo nos braços do povo. A campanha subterrânea dos grupos internacionais aliou-se à dos grupos nacionais revoltados contra o regime de garantia do trabalho. A lei de lucros extraordinários foi detida no Congresso. Contra a Justiça, da revisão do salário-mínimo se desencadearam os ódios. Quis criar a liberdade nacional na potencialização das nossas riquezas através da Petróbrás, mas começa esta a funcionar, a onda de agitação se avoluma. A Eletrobrás foi obstaculada até o desespero. Não querem que o trabalhador seja livre. Não querem que o povo seja independente.

Assumi o Governo dentro da espiral inflacionária que destruiu os valores de trabalho. Os lucros das empresas estrangeiras alcançavam até 500% no ano. Nas declarações de valores do que importávamos existiam fraudes constatadas de mais de 100 milhões de dólares por ano. Veio a crise do café, valorizou-se o nosso principal produto. Tentamos defender seu preço e a resposta foi uma violenta pressão sobre a nossa economia a ponto de sermos obrigados a ceder.

Tenho lutado mês a mês, dia a dia, hora a hora, resistindo a uma pressão constante, incessante, tudo suportando em silêncio, tudo esquecendo, renunciando a mim mesmo, para defender o povo que agora se queda desamparado. Nada mais vos posso dar a não ser meu sangue. Se as aves do céu pinam oferem o sangue de alguém, querem continuar sugando o povo a despeito, ou o ferem em holocausto à minha vida. Escolho este meio de estar sempre convosco. Quando vos humilharem, sentireis minha alma sofrendo ao vosso lado. Quando a fome bater à vossa porta, sentireis em vosso peito a energia para a luta por vós e vossos filhos. Quando vos vilipendirem, sentireis no meu pensamento a força para a reação. Meu sacrifício vos manterá unidos e meu nome será a vossa bandeira de luta. Cada gota de meu sangue será uma chama imortal na nossa consciência e manterá a vibração sagrada para a resistência. Ao ódio respondo com o perdão. E aos que passam que me derrotaram respondo com minha vitória. Era escravo do povo e hoje me liberto para a vida eterna. Mas esse povo de quem fui escravo não mais será escravo de ninguém. Meu sacrifício ficará para sempre em sua alma e meu sangue terá o preço do seu resgate.

Lutei contra a espoliação do Brasil. Lutei contra a espoliação do povo. Tenho lutado de peito aberto. O ódio, as infâmias, a calúnia não abateram meu ânimo. Eu vos dei a minha vida. Agora ofereço a minha morte. Nada receio. Serenamente dou o primeiro passo no caminho da eternidade e saio da vida para entrar na história".

Srs. Deputados. Parece atualíssima a Carta Testamento e para traduzir o cidadão estadista e o estadista cidadão, basta a frase lapidar: — "ao ódio, respondo com o perdão"

Mas prestada esta homenagem sinrela ao grande líder dos trabalhadores brasileiros ao homem que deu em holocausto a sua vida, em defesa do trabalhador, não posso nesta mesma data, deixar, srs. Deputados, de, na reteração do meu pedido desta tribuna, lavar uma vez mais a crítica que há de ser contudente e incisiva. A omissão, ao descaço do Governo estadual, detendo-se até hoje de mandar a esta Casa, a Mensagem de aumento do servidor público do Paraná. Servidor espoliado, servidor esfamado, servidor sem ninguém por ele, porque para que houvesse alguém por ele deveria a

Arca ficar junto dele, por ser a maioria representada nesta Casa, por ser a maioria encarpitada no Poder. Não se sabe mais dizer do valor da palavra empenhada nesta Casa, srs. Deputados, no mês de julho findo. O nobre líder do Governo, deputado Erondy Silvério, como porta-voz do Governador do Paraná, aqui esteve para dizer ao Paraná inteiro, aos sertidores que sustentam a vida administrativa deste Estado, para dizer a eles e ao Paraná que no início de agosto a Mensagem viria.

Pois bem, compungidamente, ressentidamente, acabrunhadamente, o nobre Líder do Governo se expressou dias atrás, e faço as suas paleleiras, pois merece atenção e deia me valho porque também estou criticando, porque também estou verbeando com justiça o próprio Governo do Paraná. Diz o Líder do Governo, "Diário da Assembléia" de 4 e 5 de agosto, a um aparte a mim dirigido: (Lê)

"Nobre deputado Alencar Furtado, V. Exa. está nos cobrando pronunciamento feito nesta Casa, pronunciamento esse que na oportunidade foi devidamente autorizado pelo sr. Governador do Estado".

Vejam, srs. Deputados o que diz o próprio Líder do Governo, que eu estaria naquela data "cobrando" um compromisso firmado por ele a esta Casa, em nome do Governador do Estado, e prossegue S. Exa.:

"É evidente, que não se pode precisar a data, em que a Mensagem Governamental, concedendo majoração dos vencimentos dos servidores públicos do Estado, adentre este Poder. Todavia, podemos afirmar a V. Exa. que temos conhecimentos de que estudos estão sendo feitos, no sentido de que, o mais rapidamente possível, a matéria seja enviada à Assembléia Legislativa do Estado. Mas nós estamos solidários com o pronunciamento de V. Exa. e dentro em breve iremos, talvez na sessão de amanhã, se não for possível elaborar ainda na sessão de hoje, um requerimento solicitando um pronunciamento oficial do sr. Governador do Estado, porque quando falamos aqui, o faremos autorizados por S. Exa. E também estamos estranhando que esses estudos demorem tanto para serem concluídos. Também estamos estranhando que a Mensagem, até o presente momento, não tenha sido enviada ao Poder Legislativo.

Continua o Líder do Governo: (Lendo) "Nós sabemos perfeitamente, nobre Deputado, que hoje existem, no Paraná, dois governos, um de direito e um de fato. O Governo de direito está procurando cumprir a sua missão, a missão que a ele foi delegada pelo povo do Paraná, eis que foi eleito, em pleito livre e direito, e escolhido pelo povo, democraticamente. E está procurando cumprir a sua missão com dignidade, responder aos anseios, as aspirações, aos desejos daquela imensidão de paranaenses que sufragaram o nome de Paulo Pimentel à governança do Estado do Paraná. E nós conhecemos a amargura que vai na alma do Governador Paulo Pimentel, sabemos que já existe um divisor de águas na administração e até dentro deste Poder Legislativo. Nós sabemos que os companheiros de ontem do Governador Paulo Pimentel já passaram para o outro lado, já obedecem, exclusivamente, a orientação do futuro Governador Haroldo Leon Peres, que não quer que se aumentem as despesas do Estado, como se o funcionalismo público fosse brigado a comer capim, como se o funcionalismo público não sofresse na própria carne os frutos da inflação, como se ele não necessitasse de ter os seus vencimentos majorados. Nós sabemos que existe esse particular para o Governador Paulo Pimentel. Por essa razão é que a Mensagem ainda não veio a este Poder".

E prossegue nesta linguagem viril e desassombrosa o Líder do Governo nesta Casa, causticando, como nós também, o descaço com que têm se havido as autoridades responsáveis não mandando até hoje à Assembléia a Mensagem do aumento do servidor público. O Governo federal aumentou o servidor da União, em fevereiro. Estudou-se aceleradamente o segundo aumento. Valendo-me da denúncia séria feita naquela data pelo Líder do Governo é que nesta oportunidade me dirijo a quem, nesta data lidera a bandeira que obedece à orientação do deputado federal Haroldo Leon Peres.

Particularmente me dirijo ao nobre deputado João Mansur, figura de escol nesta Casa. Dirijo-me a V. Exa., meu caro deputado, líder do grupo que obedece à orientação do nobre deputado federal Haroldo Leon Peres, possível futuro Governador do Estado do Paraná porque, pela causa trazida a plenário pelo líder do Governo, dizendo o que é verdade, pelos fatos constatados em nosso dia a dia, o único obstáculo não é por parte do Governador do Estado do Paraná, mas por parte do deputado federal Haroldo Leon Peres. Porisso é que me dirijo a V. Exa., deputado João Mansur, me dirijo a V. Exa., homem que conhece o drama do servidor paranaense, com a responsabilidade que tem neste instante sobre seus ombros, para perguntar-lhe se o deputado Haroldo Leon Peres exige de sua bandeira nesta Assembléia, que não aprove nada em termos de despesas que beneficie o funcionalismo público do Paraná.

Meu caro deputado João Mansur, pedira um momento de sua atenção, pedira um instante de sua preciosa atenção, pedira um pouco de seu empenho, deputado João Mansur, para que pudesse me responder a inquirição que formulei da tribuna, tendo em vista a manifestação categórica feita também deste plenário pelo líder do Governo, como li para a Casa tomar conhecimento.

O sr. João Mansur — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Nobre deputado Alencar Furtado, confesso que não estou entendendo o discurso de V. Exa. Nós só reconhecemos um Governador do Paraná.

V. Exa. fala em intromissão, em ingerência administrativa. Eu desconheço tal fato. Quem nós reconhecemos, e certamente a oposição também reconhece, como governador do Estado do Paraná, é o sr. Paulo Pimentel.

De modo que, até agora, não pude alcançar onde V. Exa. quer chegar. Tenho conhecimento, o Paraná inteiro tem conhecimento, de que o Governador Paulo Pimentel continua no exercício de suas funções administrativas no Paraná.

V. Exa. fala em outro Governador, nós temos um candidato que será eleito, através desta Assembléia Legislativa, no dia 3 de outubro, mas que tomará posse apenas em 15 de março. E, até dia 15 de março, o Paraná inteiro reconhecerá o seu Governador como sendo o sr. Paulo Pimentel.

O SR. ALENCAR FURTADO — Agradeço o aparte de V. Exa. Mas V. Exa., angélicamente e siblinamente, procura fechar os olhos e os ouvidos, e para não ver nem escutar o que foi dito nesta Casa, com a responsabilidade oficial, pelo líder do Governo, deputado Erondy Silvério, e foi a palavra de S. Exa. que acabei de ler neste instante e V. Exa. não as entendeu, achou-as ininteligíveis.

Em verdade, meu caro deputado João Mansur, poucas são as minhas lizes para transmitir meu pensamento. V. Exa., quando fala, sempre entendendo a sua linguagem; V. Exa., pela lucidez de sua inteligência, pelo bri-

lançamento de sua cultura, sempre se faz entender. Eu não poderia jamais deixar de entender o que V. Exa. diz, para goádo de minha satisfação intelectual.

Mas, quando V. Exa. diz que não entendeu o que falei, eu levo mais a conta de ironia, levo mais a conta de "gozação", como se diz na gíria.

Porque V. Exa., meu caro e ilustre deputado João Mansur, tido e havido, nesta Casa, como líder da AREA, no diálogo travado na sessão a que me referi, com o deputado Erondy Silveiro, eu próprio e o deputado Paulo Roli, aquela ilustre figura de parlamentar, também se definiu, nesta Assembleia, que matéria que onerasse despesa pública aqui não passaria, em razão da liderança de V. Exa. e do grupo que obedece a orientação do sr. Haroldo Leon Peres.

Tenho as palavras aqui publicadas. Então V. Exa. ignora que há, nesta Casa, um grupo que recebe orientação do sr. Haroldo Leon Peres. Isso é ironia ou gozação.

Agora, o que se há de reconhecer pelas instituições deste Estado e deste País, e que o povo inteiro há de reconhecer, é a autoridade do Governador do Paraná. Porque não me interessa seu comportamento errado ou certo, dentro do setor administrativo, o que interessa é que S. Exa. é um cidadão, eleito num pleito direto, pela vontade popular, o que, para mim, é a hostia cívica, a consagração de qualquer cidadão eleito.

Seja V. Exa. ou seja Paulo Pimentel, seja o vereador de qualquer Município, ou seja o Presidente da República. Num pleito assim direto, que usa o civismo de um povo, foi eleito Governador do Paraná, contra quem faço oposição nesta Casa desde os primeiros dias do seu governo e, com a graça de Deus, até o último dia de seu governo, mas com isenção e altivez, para defender e proclamar de público a defesa que faço dos postulados de caráter institucional que não dependem do grupo Leon Peres para sua prevalência.

Mas o que perguntei ao deputado João Mansur, foi se esse grupo obstaculizará o andamento da mensagem governamental, ou se aqui vindo essa mensagem a apoiar, para que o funcionário comesse um pouco mais, para que vestisse seus filhos, para que desse instrução a seus filhos, enfim, para as despesas precárias de um vencimento precário, que dá para uma vida muito precária.

A minha pergunta se volta para esse ponto, se esse grupo viria dificultar o andamento se a mensagem chegar a esta Casa, porque se o governo não mandar a mensagem com receio dos obstáculos que ela irá encontrar, então perderia ele sua autoridade de Governador e neste particular estarei aqui nesta tribuna para criticá-lo.

O sr. Erondy Silveiro — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Nobre deputado Alencar Furtado, em primeiro lugar quero pedir desculpas a V. Exa. por interrompê-lo, porque o discurso que V. Exa. está pronunciando nesta Casa é daqueles que merecem que se tire dois milhões de cópias para serem distribuídas a cada eleitor do Paraná.

O SR. ALENCAR FURTADO — Muito obrigado.

O sr. Erondy Silveiro — O discurso que V. Exa. está pronunciando nos animas a continuar na vida pública, porque é um bálsamo para a dor que estamos vivendo hoje, ao presenciarmos o espetáculo deprimente de dois governos instalados para dirigir um só povo. Não adianta tapar o sol com a peneira. Não adiantam as negativas. Todos nós sabemos que hoje existem no Paraná dois governos, um de fato e um de direito. O de direito, aquele que foi conduzido pelo voto irrefutável da maioria do povo paranaense, e o de fato, aquele que já escolhido pelo sr. Presidente da República escolheu que aplaudimos no início, escolheu que continuamos a aplaudir porque somos revolucionários da primeira hora, mas não esperávamos que esse governo viesse tumultuar a administração do Paraná, como está acontecendo.

Mas saiba V. Exa. que V. Exa. disse agora dessa tribuna "se o governo mandar a mensagem", fique certo V. Exa., o governo de Paulo Pimentel cumprirá com seu dever até o último dia, até a última hora, até o último minuto de seu governo, e a mensagem majorando os vencimentos do funcionalismo público estadual virá a esta Casa. Compete a nós Deputados, representantes do povo paranaense, julgá-la, aprovando-a se for correta, justa e útil para o Estado, ou então rejeitando-a, se for uma mensagem que venha em prejuízo da administração pública do Paraná.

Não só a mensagem que majora os vencimentos do funcionalismo público, mas virá também a mensagem do Estatuto da Polícia Militar do Estado. E outras mensagens que se façam necessárias, para que a administração do Paraná não pare, porque não pode parar. O Estado é uma instituição permanente. Todos os governos ao assumirem, encontram dívidas, porque governo rico é povo pobre, governo que se preza, governo que bem cumpre seu mandato, o mandato sagrado que lhe deu o povo, esse governo investe em obras de infra-estrutura, investe em educação, investe em estradas. E todas as Mensagens que aportaram a esta Casa, enviadas pelo sr. Governador do Estado, nenhuma é lesiva aos cofres públicos do Estado do Paraná, nenhuma o foi, nenhuma o será. Tanto prova que todas foram convertidas em lei, graças ao apatamento que esta Assembleia deu ao eminente e jovem Governador, e com as quais o Governador nos lega estas obras administrativas que, de todo o coração, desejamos sejam superadas pelo Governador Haroldo Leon Peres.

Mas, a coragem cívica não faltou ao jovem Governador. Ele vai enviar a Mensagem majorando os vencimentos do funcionalismo público, se aí então o funcionalismo terá oportunidade de verificar quem são os homens que sentam nestas cadeiras, como representantes do povo. Quais serão os que estão ao lado de uma classe trabalhadora, o breira, responsável pela administração pública do Estado do Paraná, porque os governos passam, mas o funcionalismo fica. Nós então, naquela oportunidade, é que vamos conhecer os Deputados que cumprem com o altivez o seu mandato.

Mas, jámos aprendendo, todos os governos encontram dívidas. Isso é uma sistemática da história de todas as administrações públicas. Todos as pagam e todos as contraem novamente, porque não são nada mais nada menos que investimento a favor do povo. Sem que isso cause uma calamidade, como está causando, o futuro Governador não quer que aqui se vote nada nesta Casa. O futuro Governador quer que para a administração. O futuro Governador não quer dívidas para governar. Não é possível que se pare tudo, porque ele, futuro Governador, o quer. As estradas não podem parar, porque se parem, as firmas empreiteiras vão à falência, será o caos social. Nós não podemos paralisar o Estado por 8, 9, 10 meses, apenas porque é desejo do futuro Governador. Temos que zelar pela coisa pública. Temos que empregar os meios indispensáveis para que ele possa pagar essas dívidas e contrair outras, para que ele cumpra a missão que lhe foi confiada

pelo chefe supremo da Revolução, o Presidente Garrastazu Médici. E isto vamos fazer, não para sermos agradáveis ao sr. Haroldo Leon Peres, mas para cumprirmos com o nosso dever nesta Casa. Nós apoiaremos o futuro governador Leon Peres, sem nada precisar dele, apenas para cumprir o nosso dever.

Portanto, nobre deputado Alencar Furtado, esteja certo V. Exa., de que, com Haroldo Leon Peres, ou sem Haroldo Leon Peres, com grupo do sr. Haroldo Leon Peres, ou sem grupo de Haroldo Leon Peres, Paulo Pimentel continuará a administrar com altivez e com dignidade, e o fará até os últimos dias do seu governo. Fique certo disso V. Exa.

O SR. ALENCAR FURTADO — Muito grato a V. Exa. Agradeço o aparte balsâmico que me dirige o nobre líder do Governo quando, fechando o circuito de uma aspiração coletiva confirmada, alto e bom som, o governo enviará a esta Casa as Mensagens outras que beneficiem a gloriozidade pública do Estado, bem como aquelas outras que beneficiem a gloriosa corporação da Polícia Militar do Estado. Mas, V. Exa. fez afirmativas sérias demais, graves, capulando quase na indignação o deputado Leon Peres, futuro, suposto Governador do Estado, como contestador da própria revolução, quando S. Exa. sustenta, com a autoridade que lhe cabe, revestido ainda de líder do governo, que existem dois governos, um de fato, e outro de direito. Um, dizendo que não quer que esta Casa aprove matéria que não lhe agrade. Abro um parêntese para dizer que eu, por mim, nossa bancada e posso falar por ela, não nos curvaremos eu, por mim, nossa bancada, porque entendemos o Poder Legislativo a vontade de Leon Peres algum, porque entendemos o Poder Legislativo como um órgão constitucionalizado e não como uma casa da ARENA ou como um órgão constitucionalizado e não como uma casa da ARENA de alguém. Esta é uma Casa do povo, não é propriedade de Governador de fato do Paraná. Esta é a Casa daqueles que nos mandaram para cá, dizendo que fizéssemos fiscalização ao governo, daqueles que mandaram para cá homens para apoiar o governo quando o governo estiver certo, para cá desapoialo, quando errar. Aqui estamos para atender o egoísmo, não para nos curvar à vontade ao egoísmo, egoísmo extemporâneo e egoísmo intempestivo, egoísmo que não se justifica, porque nem Governo não é! Possui uma expectativa de direito, que pode, ou não, ser confirmada por esta Casa; então, com que direito, com que autoridade com que competência, se arvora o sr. Leon Peres hoje para, atrás dos bastidores ou fora deles, dizer que não lhe agrada que se aprove nesta Casa, ou pedir que não se aprove, ou mudar a aprovação nesta Casa, de matéria de interesse coletivo?

Diz muito bem o nobre deputado Erondy Silveiro, governo é instituição permanente, governo existe como entidade de direito público, governo é coisa inscrita no organismo político!

Não é o seu fulano querendo ser dono desta Casa, não é o sr. Leon Peres achando que o Paraná é sua propriedade, que a Assembleia Legislativa é um órgão colegiado, que ele pode dirigir, isto conspurca a tradição do glorioso povo paranaense, isto afeta e afronta a autonomia do Paraná, autonomia que é sustentada pelo Governo, autonomia que não pode ser contestada, e o termo "contestação" estou a empregar-lhe com muita propriedade porque é um termo que a Revolução emprega também para não permitir que se conteste a autoridade do Governo. Governo não é só federal, é estadual também, e está sendo contestado porque se existe hoje deformidade obstaculando o Governo de direito, contestando a sua autoridade, atacando de uma forma imperdoável, então está havendo contestação dentro dos termos revolucionários e, neste caso, está havendo transgressão à própria legislação revolucionária.

O sr. João Mansur — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento).

Nobre deputado Alencar Furtado, inicialmente eu quero discordar de V. Exa., quando V. Exa. disse que ao apartar-lo eu o fiz no tom de gozação! Jamais o faria, a qualquer um de meus pares aqui nesta Casa, e muito menos a V. Exa. por quem eu tenho grande estima e reconhecimento como um dos mais brilhantes parlamentares desta Casa. Mas quero, deputado Alencar Furtado, contestar o aparte do deputado Erondy Silveiro, líder do Governo nesta Casa, quando diz que o deputado Haroldo Leon Peres está tumultuando a administração do Estado. Discordo desta afirmativa porque nenhuma ocasião aqui ouvimos do deputado Haroldo Leon Peres instigando no sentido de impedir a votação desta ou daquela matéria. V. Exa. sabe perfeitamente que há poucos dias tramitou por esta Casa...

O sr. Erondy Silveiro — É uma afronta aos brios do povo paranaense.

O sr. João Mansur — ... o pedido.

O sr. Erondy Silveiro — V. Exa. permite um contra aparte?

O SR. ALENCAR FURTADO — Por mim com muito prazer.

O sr. Erondy Silveiro — Neste preciso instante quero fazer uma pergunta ao nobre deputado João Mansur: se tem conhecimento de um ofício dirigido pelo futuro governador deputado Leon Peres à Associação Paranaense dos Empreiteiros, V. Exa. tem conhecimento daquele ofício?

O sr. João Mansur — Tenho a impressão de que este ofício não chegou a esta Casa. Eu não tenho conhecimento.

O sr. Erondy Silveiro — É uma afronta aos brios do povo paranaense.

Eu o trarei para ler na tribuna.

O sr. João Mansur — Há pouco tempo tramitou nesta Casa Mensagem do Governo, onde pedia autorização para um empréstimo de 300 milhões de cruzeiros para complementação da Estrada Central do Paraná e a bancada da oposição nesta Casa se manifestava, de início contrário, tanto que um Deputado da oposição propunha até que se instalasse uma Comissão Paritária de Inquérito, para verificar o andamento dos serviços daquela estrada. No entanto, um mesmo membro da oposição, Relator da matéria, mais alta importância, se limitou em duas linhas apenas ao seu parecer, dizendo que se tratava de matéria de interesse do Governo. Por esta razão a oposição nesta Casa era favorável. Esta matéria tramitou nesta Casa e foi aprovada sem contestação da bancada, no dia 24 de V. Exa. apoiou o futuro governador deputado Leon Peres. A Mensagem, o Estatuto da Polícia Militar, deputado Alencar Furtado, esteve nesta Casa, e por razões de que eu desconheço, foi recolhido por ordem e a pedido do Governador. De modo que não concordo com que quem tirar do deputado Leon Peres, de modo que o deputado Leon Peres não tem interferência nesta Casa. Aqui acolheremos todas as mensagens, iremos analisá-las de acordo com a nossa consciência e com o nosso pensamento. Pergunto a V. Exa.: a Mensagem de aumento do funcionalismo já se encontra nesta Casa, ou V. Exa. está querendo antecipar o julgamento da bancada da ARENA, ou está querendo fazer o jogo da oposição, intrigando o Governador, com o futuro Governador. Nobre deputado Alencar Furtado, com o respeito que V. Exa. me merece, jamais nos iremos fazer este jogo. Pomos homens que corremos o Paraná com

trairando a vontade de V. Exa., na luta pela eleição do atual Governador, nós o queremos aqui até 15 de março para que ele cumpra o preceito constitucional, a vontade do povo paranaense, a vontade da grande maioria do povo paranaense, administrando este Estado, mas jamais tiramos o jogo de V. Exa., nobre Deputado. Nós não admitiremos que a oposição queira atirar o sr. Paulo Pimentel contra o sr. Governador, o futuro Governador do Paraná. O sr. Governador foi eleito pelo povo, com a honesta ajuda e há de administrar o Paraná até 15 de março, de dar cumprimento a sua obra administrativa, e toda a mensagem que vier para esta Casa nós iremos analisá-las, uma por uma, de acordo com as nossas consciências e votaremos livre e conscientemente, independentemente de interferências do sr. Paulo Pimentel ou do sr. Leon Peres, fique certo, e muito menos da gloriosa bancada da oposição aqui nesta Casa. De modo que eu contesto as declarações do nobre deputado Erondy Silvério, que deve estar mal informado, quando diz que o sr. Haroldo Leon Peres está interferindo nesta Casa. Não recebemos o aparte que V. Exa. nos concedeu e fique certo nobre deputado Alencar Furtado, estamos aqui no cumprimento exato do nosso dever e na correspondência da confiança que recebemos do povo do Paraná.

O sr. Alencar Furtado — Agradeço o aparte de V. Exa., mas na ocasião que V. Exa. armou, sem armar, a acusação intencional, mas não formalizou em termos de Central do Paraná, V. Exa. confundiu simplesmente com aquele mau-tu-lá do meu sertão, "capada de tatu com serenata". V. Exa. não pode ignorar, não pode ignorar, como a Casa não ignora, que quando da Mensagem originária, a bancada do MDB, através de um seu deputado, rebelou-se inclusive, pedindo informações, em razões simplesmente, do processo legislativo.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência comunica ao nobre orador que faltam apenas cinco minutos para o término do Grande Expediente.

O sr. Erondy Silvério — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Nobre deputado Alencar Furtado, não querendo interrompê-lo novamente, mas apenas para não cairmos em equívoco, lamentavelmente já cometido pelo nobre líder da ARENA, o nobre deputado João Mansur disse que aqui tramitou Mensagem quando o sr. Governador do Estado pediu autorização para contrair empréstimo externo na ordem de 360 milhões de cruzeiros, que ao que me parece, o dólar ainda não dobrou de preço. O empréstimo era apenas de 140 milhões de dólares. O deputado João Mansur, talvez na ansia de grandeza dobrou a parada, de 180 já foi para 360.

O sr. João Mansur — (Interrompendo) — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. ALENCAR FURTADO — Como é do conhecimento de V. Exa. a Presidência já anunciou o término do Expediente, não é possível.

O sr. Erondy Silvério — ... seria apenas, nobre Deputado, um esclarecimento ao povo do Paraná, e para que não fique registrado nos Anais da Casa, esta injustiça.

O SR. ALENCAR FURTADO — Crédito, levando a conta do equívoco do nobre deputado João Mansur.

O sr. João Mansur — Nobre Deputado, comprometo-me a trazer na próxima sessão, a cópia original da Mensagem governamental, V. Exa. diz que irá complementar as razões porque de início discordávamos daquela Mensagem. E como os Deputados acabaram optando pela votação, V. Exa. deve lembrar que no Artigo 1.º o Chefe do Executivo pediu autorização para um empréstimo de 40 milhões de dólares. E no Artigo 5.º, a autorização até que se processe a documentação necessária para o empréstimo externo, é bom aplicar com recursos próprios do Estado, em mais de 46 milhões de dólares, portanto, são 360 bilhões de cruzeiros.

Eu trarei a Mensagem original que cuja cópia tenho em minha casa, V. Exa. examinará na próxima sessão.

O SR. ALENCAR FURTADO — Agradeço a V. Exa.

Meu caro João Mansur, meus caros deputados desta Casa. O fato de serem 100 milhões ou 300 milhões, não vem ao caso, o problema é que a Central do Paraná é uma obra de monta deste Estado. E a oposição que foi criticada neste instante por V. Exa., porque de início teria feito oposição ao processo, dizendo que se processou, que se vistoriou, que se consultou o contrato, jamais em nenhum instante, foi contra a obra. E nesse segundo episódio, foi credenciado o nobre deputado Eurico Batista Rosas para em nome da bancada oposicionista desta Casa, ir à tribuna, dizer das razões pelas quais apoiaremos como apoiamos, a obra pública Central do Paraná.

Mas V. Exa., contraditando esta brilhante figura do nobre deputado Paulo Poli, disse que é obediente às mensagens do Governo de Paulo Pimentel, porque o sr. Haroldo Leon Peres, não estava interferindo nesta Casa. Eu li "insetes literos" no órgão oficial desta Casa, 4 e 5 de agosto "Diário da Assembleia", num aparte com que muito me honrou o nobre deputado aulo Poli, diz o seguinte:

"Quero deixar bem claro, diz, S. Exa. com muita autoridade que ditadamente passaria por esta Casa qualquer mensagem que não tivesse o perfeito entendimento entre o atual e o futuro governador. Então confesso a S. Exa., de público, a interferência que V. Exa. quis negar. Confesso a aquele ilustre parlamentar, o que V. Exa. talvez por pudézia a quer escónder. V. Exa., é natural, que fosse envolto num pudor legítimo. Acredito que a formação de V. Exa., de grande homem público como é V. Exa. acredito que V. Exa. não teria formação para concordar com ingerências deste porte aqui nesta Casa.

Mas o episódio ficou esclarecido, está bem esclarecido o que V. Exa. não tem razão mas uma vez brilhante colega, deputado João Mansur, me perdoe meu querido amigo, é que eu teria que responder a uma acusação frontal feita por S. Exa. à exposição nesta Casa, dizendo que nós queremos estrigar o atual Governador com o futuro suovisto Governador, deputado Leon Peres. V. Exa. afirmou numa palavra que o deputado Leon Peres que o governador Paulo Pimentel são figuras suscetíveis de serem envolvidas numa intriga; são homens sem gabarito. O que V. Exa. quer dizer, outras palavras, porque se dois governadores são homens que se curvam a intrigas, o que não estou fazendo, então seriam péssimos governadores, porque ...

O sr. João Mansur — V. Exa. permite um aparte?

O SR. ALENCAR FURTADO — porque durante o período de seu mandato, com certeza em conclusos que não abandonariam e nós da oposição não estamos a intrigar, estamos aqui desta tribuna apenas cobrando a presença do Governador do Paraná e criticando um comportamento do sr. deputado Leon Peres, nos termos da denúncia do deputado Erondy Silvério,

quando afirmou que estava fazendo incursão, e é verdade para que essa Assembleia não aprovasse matéria que onerasse despesa pública, porque não seria do seu interesse. Mas, como o último presidencial deu-me apenas cinco minutos; se V. Exa., meu caro Presidente, quisesse honrar não a mim, porque me envolvi com o aparte do nobre deputado, eu o concederia com muito prazer; se não o quiser, desço da minha tribuna, certo de que cumpro com o meu dever. — (Sem revisão do orador.)

SR. PRESIDENTE — Está encerrada a Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA, com a presença de 38 srs. Deputados.

O SR. SILVIO DE BARROS — (Pela ordem) Sr. Presidente, na oportunidade faio, pela ordem, para fazer uma solicitação a V. Exa. para que proceda ou determine seja procedida a minha inscrição no Grande Expediente da sessão do dia de amanhã, quando pretendo deixar, de vez por todas, bem clara a posição que tomei na oportunidade em que se estudou o processo da Central do Paraná, porquanto já pela segunda vez o nobre deputado João Mansur procede determinadas considerações e quer queira ou não queira, vem envolver a minha atitude parlamentar nesta Casa.

Assim, solicito a V. Exa. em aditamento ao meu requerimento, determinar a inscrição do meu nome no Grande Expediente de amanhã. Falarei sobre a Central do Paraná, na sua valia e a interferência indevida que acredito por certo, tenha se verificado nesta Casa. — (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Está inscrito o nobre deputado Sílvio Barros, para o Grande Expediente de amanhã.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa, requerimento de autoria do sr. deputado Wilson Fortes, constante do Expediente. Necessita de apoioamento. Apoiado.

O SR. JOÃO MANSUR — (Pela Ordem) Sr. Presidente, requiro a chamada nominal dos srs. Deputados, para verificação de quorum para prosseguimento da Sessão.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. 1.º Secretário irá proceder a chamada dos srs. Deputados.

(É feita a chamada dos srs. Deputados)

Responderam a chamada 17 srs. deputados, há quorum para prosseguimento da Sessão sem votação.

Sobre a mesa, Projeto de Lei do sr. Wilson Fortes, constante do Expediente. Necessita de apoioamento. Apoiado. Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei de autoria do sr. deputado João Mansur, constante do Expediente. Necessitam de apoioamento. Apoiados. Irão à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei de autoria do sr. deputado Erondy Silvério, constante do Expediente. Necessitam de apoioamento. Apoiados. Irão à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei de autoria do sr. deputado Eurico Rosas, constante do Expediente. Necessita de apoioamento. Apoiado. Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei de autoria do sr. deputado Ivo Tomazoni, constante do Expediente. Necessita de apoioamento. Apoiado. Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei de autoria do sr. deputado Leopoldo Jacometti, constante do Expediente. Necessita de apoioamento. Apoiado. Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projetos de Lei de autoria do sr. deputado Paulo Poli, constantes do Expediente. Necessitam de apoioamento. Apoiados. Irão à Comissão de Constituição e Justiça.

Passaremos à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, conforme avulso distribuído aos srs. Deputados, apenas em sua fase de discussão.

REDAÇÃO FIAL — do Projeto de Lei 25-70, ofício n. 120-70, do Tribunal de Justiça encaminhando anteprojeto de Lei do novo Regimento de Custas. — Encerrada a discussão.

3.ª Discussão — do Projeto de Lei n. 73-70, de autoria do deputado Túlio Vargas, que autoriza o Poder Executivo a doar, à Diocese de Maringá, o Jeep Dkw-Vemag, Motor n. 8.862.001.326, de propriedade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social. — Parecer favorável da C.C.J. — Encerrada a discussão.

3.ª Discussão — do Projeto de Lei n. 2-70, de autoria do dep. Foad Nacl, que cria uma Circunscrição de Trânsito no Município de Bandeirantes, com jurisdição em Abatiá, Andaraí, Itambaracá, Santa Amélia e Santa Mariana. — Pareceres favoráveis da C.C.J., C.F. e C.P. — Encerrada a discussão.

3.ª Discussão — do Projeto de Lei n. 210-69, de autoria do dep. Roberto Wypych, que doa à Associação Paranaense do Ministério Público a Biblioteca Jurídica que se encontra em poder da Exma. Viúva do Dr. Manoel Linhares de Lacerda, ex-Procurador Geral da Justiça do Paraná. Pareceres favoráveis da C.C.J., C.F. — Com SUBSTITUTIVO GERAL. — Encerrada a discussão.

3.ª Discussão — do Projeto de Lei n. 57-70, de autoria do dep. Luiz Renato Malucelli, que declara de Utilidade Pública, a Escola Profissional Dna. Ivone Pimentel, da Cidade de Morretes. — Parecer favorável da C.C.J. — Encerrada a discussão.

3.ª Discussão — do Projeto de Lei n. 136-70, de autoria do dep. Antonio Lopes Júnior, estabelecendo normas nas transferências de concessões para exploração da Linha Intermunicipal de Transportes Coletivo. — Parecer favorável da C.C.J. — Encerrada a discussão.

2.ª Discussão — do Projeto de Lei n. 16-70, de autoria do dep. Olavo Ferreira que denomina "Ginásio Estadual "João Juliano", o Ginásio Estadual da sede do Município de Mirassol. — Pareceres favoráveis da C.C.J. — Encerrada a discussão.

2.ª Discussão — do Projeto de Lei n. 435-68, de autoria do dep. Luiz Renato Malucelli, que autoriza o Poder Executivo elevar para Cr\$ 50.00 (cinquenta cruzeiros), a pensão mensal concedida por Lei à Santina Silva Metring, viúva do ex-sargento da Polícia Militar do Estado, João Metring Neto. — Pareceres favoráveis da C.C.J. e C.F. Com SUBSTITUTIVO GERAL. — Encerrada a discussão.

2.ª Discussão — do Projeto de Lei n. 14-70, de autoria do dep. Erondy Silvério, que autoriza o Poder Executivo a realizar obras de reparo, através da Secretaria de Viação e Obras Públicas, no Estádio do Esporte Clube Água Verde. — Pareceres favoráveis da C.C.J., C.F. e C.O.P.T.C. — Encerrada a discussão.

2.ª Discussão — do Projeto de Lei n. 164-69, de autoria do dep. Luiz Renato Malucelli, que cria uma Escola Normal de Grau Colegial, na Cidade de Xambê. — Pareceres favoráveis da C.C.J., C.F. e C.I.P. Com SUBSTITUTIVO GERAL. — Encerrada a discussão.

2.ª Discussão — do Projeto de Lei n. 218-69, de autoria do dep. Fuad Nacfi, que cria um Ginásio Estadual no Distrito de Jardimópolis, Município de Leopoldo, para funcionar no ano letivo de 1970. — Pareceres favoráveis da C.C.J., C.F. e C.I.P. — Com SUBSTITUTIVO GERAL.

2.ª Discussão — do Projeto de Lei n. 183-69, de autoria do dep. Luiz Renato Malucelli, que autoriza o Poder Executivo declarar de Utilidade Pública a Sociedade São Vicente de Paulo. — (Conselho Particular de Jandaia do Sul-Pr.) — Pareceres favorável da C.C.J.

2.ª Discussão — do Projeto de Lei n. 121-70, de autoria do dep. Erondy Silvério, autorizando o Poder Executivo a criar um Curso Ginásial, no Distrito de Campo Magro, Município de Almirante Tamandaré. — Parecer favorável da C.C.J. — EM REGIME DE URGÊNCIA — Encerrada a discussão.

1.ª Discussão — do Projeto de Lei n. 101-70, de autoria do dep. Paulo Poli, que cria uma Circunscrição de Trânsito em Iporã, com jurisdição nos Municípios de Alto Piquiri e Altonia. — Pareceres favoráveis da C.C.J. e C.F. — Encerrada a discussão.

PROJETO DE LEI N. 101-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criada uma Circunscrição de Trânsito no Município de Iporã, com jurisdição sobre os Municípios de Alto Piquiri e Altonia.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 1.º de junho de 1970.

a) Dep. Paulo Poli.

Comissão de Constituição e Justiça

PARECER ao Projeto de Lei n. 101-70.

AO Projeto de Lei n. 101-70, de autoria do nobre deputado Paulo Poli, que visa, criar nos Municípios de Alto Piquiri e Altonia, uma Circunscrição de Trânsito.

O referido Projeto de Lei é constitucional, somos pela Aprovação.

Sala das Sessões em 7 de julho de 1970.

aa) Emílio Carazzai — Presidente

Luiz Renato Malucelli — Relator.

Alencar Furtado — Roberto Galvani

Comissão de Polícia

PARECER ao Projeto de Lei n. 101-70

Conforme justificativa do autor, nobre deputado Paulo Poli a região que será beneficiada pela criação da Circunscrição de Trânsito apresenta surto desenvolvimentista dos mais acentuados em nosso Estado.

Assim sendo e não havendo óbice de ordem legal ou constitucional, conforme parecer exarado pela C.C.J., o nosso parecer é pela Aprovação do Projeto.

Parecer Favorável.

Sala da Comissão de Polícia, em 04 de agosto de 1970.

a) Roberto Galvani — Relator.

1.ª Discussão — do Projeto de Lei n. 32-70 de autoria do dep. Leopoldo Jacomei, que cria na sede do Município de Palotina, uma Escola Normal Colegial, para funcionar a partir do próximo ano letivo. Pareceres favoráveis da C.C.J., C.F. e C.I.P. — Encerrada a discussão.

PROJETO DE LEI N. 32-70

Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Art. 1.º — Fica criada, na sede do Município de Palotina, uma Escola Normal Colegial, para funcionar a partir do próximo ano letivo.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 08 de abril de 1970.

a) Dep. Leopoldo Jacomei

Comissão de Constituição e Justiça

PARECER ao Projeto de Lei n. 32-70.

A medida preconizada neste plano de lei, está justificada de molde a nos convencer do seu acerto e oportunidade; e não havendo impedimento de ordem legal ou constitucional que se lhe anteponha, optamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 5 de maio de 1970.

aa) Emílio Carazzai — Presidente

Luiz Renato Malucelli — Relator

Ivo Tomazoni — Alencar Furtado — Armando Queiroz.

Comissão de Finanças

PARECER ao Projeto de Lei n. 32-70

Conforme a bem fundamentada justificativa que acompanha o presente Projeto de Lei, chegamos a conclusão que, efetivamente Palotina necessita com urgência de um curso normal secundário.

Por outro lado o plano de lei não fere qualquer dispositivo de ordem financeira.

Assim sendo, opinamos pela sua Aprovação.

E o Parecer

Sala das Comissões, em 19 de maio de 1970.

aa) Roberto Galvani — Presidente

Ovidio Franzoni — Relator.

Roberto Wypych.

Comissão de Instrução Pública

PARECER ao Projeto de Lei n. 32-70.

I — Dispõe este plano de lei, de autoria do nobre deputado Leopoldo Jacomei, sobre a criação de uma Escola Normal Colegial, na sede do Município de Palotina, para funcionar a partir do próximo ano letivo.

II — A matéria já mereceu o exame da outra Comissão de Constituição e Justiça, que opinou favoravelmente.

III — No mérito, nada há que se lhe opona, daí porque nos manifestamos pela sua Aprovação.

Sala das Comissões, em 14 de julho de 1970.

aa) Olavo Ferreira — Presidente

Igo Losso — Relator.

1.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 111-70, de autoria do dep. João Mansur, que transfere a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, a Rede Elétrica do Município pertencente ao Departamento de Águas e Energia Elétrica e dá outras providências. — Parecer favorável da C.C.J. — EM REGIME DE URGÊNCIA. — Encerrada a discussão.

PROJETO DE LEI N.º 111/70

Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transferido à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sem ônus, e cancelada a dívida total resultante da instalação, o acervo da rede de energia elétrica do Município, pertencente ao Departamento de Águas e Energia Elétrica

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 8 de Junho de 1970

a) Dep. João Mansur

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA

PARECER ao Projeto de Lei n.º 111/70

I — O Projeto vem articulado e justificado como preceitua o Regimento Interno.

II — Não encontramos óbice de ordem legal ou constitucional que se lhe anteponha, daí nos manifestarmos pela sua aprovação.

E o Parecer

Sala das Comissões, em 5 de Agosto de 1970.

aa) Emílio Carazzai — Presidente

Abraão Miguel — Relator

Luiz Renato Malucelli

Paulo Poli

1.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 174/70, de autoria do dep. Erondy Silvério, que transfere à Prefeitura Municipal de Quatro Barras a Rede de Energia Elétrica, pertencente ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, na forma que especifica — Parecer favorável da C.C.J. — EM REGIME DE URGÊNCIA. — Encerrada a discussão.

PROJETO DE LEI N.º 174/70

Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transferido à Prefeitura Municipal de Quatro Barras, sem ônus e cancelada a dívida total resultante da instalação, o acervo da rede de energia elétrica do Município, pertencente ao Departamento de Águas e Energia Elétrica

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 4 de Agosto de 1970.

a) Dep. Erondy Silvério

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA

PARECER ao Projeto de Lei n.º 174/70

Pretende-se com o Projeto em exame seja transferido para a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, o acervo da rede de energia elétrica pertencente ao Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Parecer favorável.

Sala das Comissões,

aa) Emílio Carazzai — Presidente

Abraão Miguel — Relator

Luiz Renato Malucelli

Paulo Poli

1.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 103/70, de autoria do dep. Paulo Poli, que cria uma Inspeção Regional de Ensino, com sede no Município de Mamborê, com jurisdição nos Municípios de Ubitatã, Campina da Lagoa, Nova Cantu, Janiópolis, Boa Esperança e dá outras providências. — Parecer favorável da C.C.J. e C.F. — Encerrada a discussão.

PROJETO DE LEI N.º 103/70

Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criada, na sede do Município de Mamborê, uma Inspeção Regional de Ensino, também com jurisdição nos Municípios de Ubitatã, Campina da Lagoa, Nova Cantu, Janiópolis e Boa Esperança.

Art. 2.º — Para o funcionamento da Inspeção Regional de Ensino criada pelo artigo anterior, ficam criados, igualmente, um (1) cargo em Comissão de Inspetor Regional de Ensino, um (1) cargo em Comissão de Inspetor de Ensino Médio e um (1) cargo em Comissão de Inspetor de Ensino Primário.

Art. 3.º — As despesas com a execução da presente lei, correrão a conta da dotação própria do Orçamento Geral do Estado.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de Junho de 1970.

a) Dep. Paulo Poli.

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA

PARECER ao Projeto de Lei n.º 103/70

O deputado Paulo Poli, através do plano de lei n.º 103/70, pretende a criação de uma Inspeção Regional de Ensino, na sede Municipal de Mamborê, com jurisdição nos Municípios de Ubitatã, Campina da Lagoa, Nova Cantu, Janiópolis e Boa Esperança.

Quanto ao mérito nada há a opor.

Somos pela aprovação.

Sala das Comissões, em 7 de Julho de 1.970.

aa) **Emílio Carrazzi** — Presidente

Ivo Tomazoni — Relator

Luiz Renato Malucelli

Roberto Galvani

Alencar Furtado

COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

PARECER ao Projeto de Lei n.º 103/70

Esta Comissão há de acceper a proposição em pauta por ser matéria de interesse público do Estado, salvo melhor juízo.

Em 28 de Julho de 1.970.

aa) **Olavo Ferreira** — Presidente

Alencar Furtado — Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER ao Projeto de Lei n.º 103/70

A iniciativa de lei vem devidamente justificada e articulada, conforme disposto no Regimento Interno.

Não conflitando por outro lado com qualquer preceito de ordem financeira quanto a seu mérito nada há a opor.

Manifestamo-nos portanto, pela aprovação.

Sala das Comissões, em 11 de Agosto de 1.970.

aa) **Roberto Galvani** — Presidente

Paulo Poli — Relator

Silvio Barros.

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, marcando outra para amanhã, dia 26, quarta-feira, à Hora Regimental, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

VOTAÇÃO EM REDAÇÃO FINAL — do Projeto de Lei n.º 25-70;

VOTAÇÃO EM 4.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 117-70;

VOTAÇÃO EM 3.ª DISCUSSÃO — dos Projetos de Lei n.ºs: 73-70, 2-70,

106-69, 57-70, 136-70;

VOTAÇÃO EM 2.ª DISCUSSÃO — dos Projetos de Lei n.ºs: 18-70, 435-68,

14-70, 164-69, 218-69, 183-69, 121-70;

VOTAÇÃO EM 1.ª DISCUSSÃO — dos Projetos de Lei n.ºs: 101-70, 32-70,

117-70, 174-70, 103-70.

A Presidência comunica aos srs. Deputados que amanhã, após o término da sessão ordinária, haverá outra, em caráter extraordinário, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

DISCUSSÃO ÚNICA — da Proposição n.º 83-70.

Levanta-se a sessão.

4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura

Ata da 124.ª Sessão Ordinária

Realizada em 26 de Agosto de 1970 (4.ª-Feira)

Presidência do sr. deputado Francisco Escorsin, secretariada pelos srs. deputados Jorge Sato e Haroldo Bianchi.

A Hora Regimental, é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Francisco Escorsin, Arthur de Souza, Gabriel Manoel, Haroldo Bianchi, Leopoldo Jacomel, Agnaldo Pereira Lima, Alencar Furtado, Amadeu Puppi, Antônio Lopes Júnior, Abrahão Miguel, Arnaldo Busato, Emílio Carrazzi, Erondy Silvério, Eurico Rosas, Fabiano Braga Côrtes, Fuad Nacli, Igo Losso, Ivo Tomazoni, Jorge Sato, Luiz Cruz, Luiz Malucelli, Nelson Buffara Olavo Ferreira, Olivir Gabardo, Ovidio Franzoni, Paulo Camargo, Paulo Poli, Pinto Das, Roberto Wypych, Seme Scaff, Silvio Barros e Olivio Belich (32); achando-se ausentes os seguintes srs. deputados: David Federmann, Armando Queiroz, João Mansur, Roberto Galvani, Túlio Vargas e Wilson Fortes (6).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a

S E S S Ã O .

O SR. PRESIDENTE — Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. 1.º SECRETARIO — procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. 1.º SECRETARIO — procede à leitura do seguinte

E X P E D I E N T E :

REQUERIMENTO:

Requerimento

Sr. Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições, requer preferência de votação para os Projetos de Lei n.ºs: 25-70, 111-70 e 174-70.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 1.970.

(a) **PAULO POLI**

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente. Concedo a palavra ao sr. deputado Silvio Barros, inscrito para falar no Grande Expediente (Pausa). Não se encontrando presente, declaro livre a palavra (Pausa). Não havendo quem queira fazer uso da mesma, declaro encerrada a Hora do Expediente.

Passe-se à

ORDEM DO DIA,

com a presença de 32 srs. Deputados.

Sobre a mesa, requerimento de autoria do sr. deputado Paulo Poli, constante do Expediente, solicitando preferência de votação para os Projetos de Lei n.ºs: 25-70, 111-70 e 174-70. — Aprovado.

De acordo com o requerimento de preferência aprovado:

VOTAÇÃO EM REDAÇÃO FINAL — do Projeto de Lei n.º 25-70, Ofício n.º 120-70, do Tribunal de Justiça, encaminhando ante- Projeto de Lei do 1.º Regimento de Custas. — Aprovado.

VOTAÇÃO EM 1.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 111-70, de autoria do deputado João Mansur, que transfere a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, o Acervo da Rede Elétrica do Município pertencente ao Departamento de Águas e Energia Elétrica e dá outras providências.

— Parecer favorável da C.C.J. — EM REGIME DE URGENCIA. —

Aprovado.

VOTAÇÃO EM 1.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 174-70, de autoria do deputado Erondy Silvério, que transfere à Prefeitura Municipal de Quatro Barras a Rede de Energia Elétrica, pertencente ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, na forma que especifica. — Parecer favorável da C.C.J. — EM REGIME DE URGENCIA. — Aprovado.

O SR. PAULO POLI — (Pela Ordem). Sr. Presidente, requiro a chamada nominal dos srs. Deputados, para verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa defere, irá proceder a chamada nominal dos srs. Deputados.

O sr. 1.º Secretário fará a chamada nominal dos srs. Deputados, para a verificação de quorum.

O SR. 1.º SECRETARIO — (Procede a chamada).

O SR. PRESIDENTE — 12 srs. Deputados responderam a chamada, portanto não há número para prosseguimento da Sessão.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, marcando outra para amanhã, dia 27, quinta-feira, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

VOTAÇÃO EM 4.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 117-70;

VOTAÇÃO EM 3.ª DISCUSSÃO — dos Projetos de Lei n.ºs 73-70, 2-70, 210-60, 57-70, 136-70;

VOTAÇÃO EM 2.ª DISCUSSÃO — dos Projetos de Lei n.ºs 18-70, 435-68, 14-70, 164-69, 219-69, 183-69, 121-70;

VOTAÇÃO EM 1.ª DISCUSSÃO — dos Projetos de Lei n.ºs 101-70, 32-70, 103-70, 111-70, 174-70, 156-70, 30-70.

Levanta-se a Sessão.

4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura

Ata de 125.ª Sessão Extraordinária

Realizada em 26 de Agosto de 1970 (4.ª-Feira)

Presidência do sr. deputado Francisco Escorsin, secretariada pelos srs. deputados Jorge Sato e Haroldo Bianchi.

As 14,30 horas, é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Francisco Escorsin, Arthur de Souza, Gabriel Manoel, Haroldo Bianchi, Olivio Belich, Leopoldo Jacomel, Agnaldo Pereira Lima, Alencar Furtado, Amadeu Puppi, Antônio Lopes Júnior, Abrahão Miguel, Arnaldo Busato, Emílio Carrazzi, Erondy Silvério, Eurico Rosas, Fabiano Braga Côrtes, Fuad Nacli, Igo Losso, Ivo Tomazoni, Jorge Sato, Luiz Cruz, Luiz Malucelli, Nelson Buffara, Olavo Ferreira, Olivir Gabardo, Ovidio Franzoni, Paulo Camargo, Paulo Poli, Pinto Dias, Roberto Wypych, Seme Scaff e Silvio Barros (32); achando-se ausentes, os seguintes srs. deputados: David Federmann, Armando Queiroz, João Mansur, Roberto Galvani, Túlio Vargas e Wilson Fortes (6).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a

S E S S Ã O E X T R A O R D I N Á R I A ,

destinada à apreciação de vetos governamentais.

O SR. PRESIDENTE — Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. ERONDY SILVERIO — (Pela ordem) Sr. Presidente, agora mesmo foi constatado que não havia número regimental, nem para a sessão ordinária anterior, portanto, não há para a sessão extraordinária. Requeiro a V. Exa. que proceda a chamada nominal dos srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE — O sr. 1.º Secretário fará a chamada nominal dos srs. Deputados.

(2.ª feita a chamada)

Responderam a chamada 17 srs. Deputados. Há número para o prosseguimento da sessão, sem votação.

O SR. 2.º SECRETARIO — procede à leitura da ata da sessão extraordinária anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. PRESIDENTE — Não há Expediente a ser lido.

Passa-se à

ORDEM DO DIA,

com a presença de 32 srs. Deputados.

Em discussão a seguinte Proposição:

DISCUSSÃO ÚNICA — da Proposição n.º 83-70, Veto após o Projeto de Lei n.º 257-69, de autoria do dep. Gabriel Manoel, que autoriza o Poder Executivo conceder auxílio de NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), para mediante convênio construir o reservatório elevado de tratamento de Água, no Município de Cambé. Sem Relatório da C.C.J. — Encerrada a discussão.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão extraordinária, ficando marcada outra para amanhã, dia 27, quinta-feira, quinze minutos após o término da sessão ordinária, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

VOTAÇÃO EM DISCUSSÃO ÚNICA — da Proposição n.º 83-70.

Levanta-se a sessão.

PORTARIAS:

PORTARIA N.º 336-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n.º 5880, de 19 de agosto de 1.970, deste Poder,

RESOLVE:

designar o funcionário Rubens Murilo Leão Rego, do Quadro de Pessoal da secretaria desta Assembleia, para prestar serviços no Gabinete da Presidência, a partir de 19 de agosto de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 21 de agosto de 1970

a) — FLODOALDO TRINDADE

Diretor Geral

PORTARIA N.º 337-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n.º 5881, de 19 de agosto de 1.970, deste Poder,

RESOLVE:
designar o funcionário Wilson Dias Ribeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, para prestar serviços no Gabinete da Presidência, a partir de 19 de agosto de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 21 de agosto de 1970.

- a) — FLODOALDO TRINDADE
Diretor Geral

COMISSÃO DE REDAÇÃO
ATA DA 21.ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de agosto de hum mil e novecentos e setenta, reuniu-se na Sala das Comissões da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, a Comissão de Redação Final, sob a presidência do Deputado Ivo Thomazoni. Com a presença de todos os seus membros, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, sendo lida e aprovada a Ata da reunião anterior. Como nada constasse da Hora do Expediente, passou-se à Ordem do Dia onde o Deputado Roberto Galvani apresentou redação final dos seguintes processos: PROJETO DE LEI N. 217-69, de autoria do Deputado Euad Nacchi, criando uma escola normal secundária na sede do município de Leopoldina, para funcionar a partir do próximo ano letivo. PROJETO DE LEI N. 29-70, de autoria do Deputado David Federmann, criando uma circunscrição de trânsito no município de Telêmaco Borba, com jurisdição nos Municípios que especifica. PROJETO DE LEI N. 15-70, de autoria do Deputado Túlio Vargas, declarando de utilidade pública a Associação de Ensino e Assistência Social da Comunidade Luterana da Paz, de Mandaguari. PROJETO DE LEI N. 222-69 de autoria do Deputado Ovídio Franzoni, criando no município de Nova Olímpia, um ginásio estadual para funcionar a partir do próximo ano letivo. PROJETO DE LEI N. 4-70, de autoria do Deputado Francisco Escorsin, denominando Colégio Comercial Massayuki Matsumoto, o atual Colégio Comercial de Assaí. PROJETO DE LEI N. 213-69, de autoria do Deputado Luiz Renato Malucelli, transferindo ao Departamento de Estradas de Rodagem, para efeito de conservação e melhoria, as estradas que servem a Colônia "Witmarsun", ligando a BR-277 e a Rodovia do Café. APROVADOS. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente sessão da qual eu, Antonio Lacerda Braga Neto, Secretário, para constar lavrei a presente Ata que, uma vez lida e achada conforme vai por mim e pelo Senhor Presidente, para que produza os efeitos legais.

- a) IVO THOMAZONI
Presidente
a) ANTONIO LACERDA BRAGA NETO
Secretário

PROJETO DE LEI N. 4-70
A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica denominado Colégio Comercial Massayuki Matsumoto, o atual Colégio Comercial de Assaí.
Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Comissões em 11 de agosto de 1970.
aa) IVO THOMAZONI
Presidente
ROBERTO GALVANI
Relator

PROJETO DE LEI N. 222-69
A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a criar, na sede do município de Nova Olímpia, um ginásio estadual para funcionar a partir do próximo ano letivo.
Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Comissões, em 11 de agosto de 1970.
aa) IVO THOMAZONI

Presidente
ROBERTO GALVANI
Relator

PROJETO DE LEI N. 15-70
A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública a Associação de Ensino e Assistência Social da Comunidade Evangélica Luterana da Paz de Mandaguari, com sede e fóro na cidade de Mandaguari.
Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Comissões, em 11 de agosto de 1970.
aa) IVO THOMAZONI
Presidente
ROBERTO GALVANI
Relator

PROJETO DE LEI N. 29-70
A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criada uma circunscrição de trânsito na sede da Comarca de Telêmaco Borba, com jurisdição nos seguintes Municípios:
— ARAPOTTI
— IBAITI
— TIBAGI
— RESERVA
— CURITIGUEIRA
— CURIÚVA
— SAPOEMA
— JAGUARIÁVA
Art. 2.º — O Poder Executivo baixará instrução regulamentando a presente Lei.
Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Comissões, em 11 de agosto de 1970.
aa) IVO THOMAZONI
Presidente
ROBERTO GALVANI
Relator

PROJETO DE LEI N. 217-69
A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criada uma Escola Normal Secundária na sede do município de Leopoldina, para funcionar a partir do próximo ano letivo.
Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Comissões, em 11 de agosto de 1970.
aa) IVO THOMAZONI
Presidente
ROBERTO GALVANI
Relator

PROJETO DE LEI N. 213-69
A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam transferidas ao Departamento de Estradas de Rodagem, para efeito de conservação e melhoria, as estradas que servem a Colônia Witmarsun, ligando a BR-277 e a Rodovia do Café.
Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Comissões, em 11 de agosto de 1970.
aa) IVO THOMAZONI
Presidente
ROBERTO GALVANI
Relator